

*P. B. R. S. J.*  
PROTOCOLO GERAL  
N. *202/39*



ASSUNTO  
N. \_\_\_\_\_

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL  
SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, REFLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

M. A. - D. N. P. V.

— SECÇÃO

RIO DE JANEIRO, D. F.

193\_\_

ASSUNTO \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

INTERESSADO *Guilherme Victor dos Santos*

ANEXOS \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
<i>D. D. U. 114</i>	<i>31 3 39</i>		19
			20
			21
			22
			23
			24
			25
			26
			27
			28
			29
			30
			31
			32
			33
			34
			35
			36

SERVIÇO DE IRRIGAÇÃO, FLORESTAMENTO E COLONIZAÇÃO

Of. 114

31 de Março de 1939.

Snr. Director do Dominio da União.

Em face do disposto no artº 3º do Decreto-Lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, incluso vos enviamos o processo P.C.E.R.T.T. 202/39, para o devido cumprimento da decisão desta Comissão, relativa a um terreno situado na Fazenda Nacional de Santa Cruz.

O interessado no terreno em apreço, Sr. IRINEU VICTOR DOS SANTOS, incidiu na sanção do artº 7º do Decreto-Lei nº 893, de 26/11/38, de acôrdo com o despacho exarado pela Comissão, em face da documentação apresentada.

Atenciosas saudações.

A Comissão,

Publ. D. O. de 13. 4. 39 fls. 84-77  
*[Signature]*

DESPACHO: "A Comissão julgou irregulares os documentos apresentados pelo requerente, nos termos do relatório hoje aprovado. Remeta-se o processo á D.D.U., para os devidos fins."

Rio, 20/3/939

*Aprovado em sessão de hoje  
 Rio 27/3/39  
 a) P. F. T.  
 H. D. J.  
 L. P. J.*

RELATORIO  
 -----

Irineu Victor dos Santos, declarando-se na posse de um terreno situado na Fazenda Nacional de Santa Cruz e em cumprimento do disposto no art. 2º do decreto-lei nº 893, de 26 de novembro de 1938, apresenta os seguintes documentos referentes ao terreno:

- a) carta de fôro do lote nº 39, à Estrada Geral de Santa Cruz, por onde mede 14, <sup>m</sup>0, oz pedida a Honorio Ramos dos Santos, em 9 de Setembro de 1913, pela antiga Diretoria do Patrimônio do Tesouro Nacional, devidamente registrada no livro competente da Fazenda Nacional de Santa Cruz;
- b) uma planta do lote assinada pelo engenheiro da 1ª. Secção da mesma Fazenda, Fernando Continentino, coincidindo as dimensões e confrontações assinaladas na planta com as descritas na carta de fôro;
- c) primeiro traslado da escritura pública de cessão e transferencia de herança, passada nas notas do tabelião Francisco Moreno Tavares, da comarca de Itaguai, em 8 de fevereiro de 1934, em que é outorgado cessionario o requerente Irineu Victor dos Santos e outorgantes cedentes Euzebia Maria da Silva, assistida de seu marido Antonio Francisco da Silva; Alayde Ramos dos Santos e Francisco Ramos dos Santos, filhos dos finados Honorio Ramos dos Santos e Ubaldina Maria Ramos e netos dos finados Francisco Conceição e Maria Francisca da Conceição recaindo a

cessão sobre uma casa em ruínas sita à rua Felippe Cardoso nº 295, outr'ora Estrada Geral, em Santa Cruz e do respectivo terreno que é foreiro à Fazenda Nacional de Santa Cruz, achando-se o aforamento em nome do di<sup>to</sup>to finado Honorio Ramos dos Santos, cujo ter<sup>re</sup>reno é designado por lote nº 39, da Estrada Geral, tendo sido feita a cessão pela quantia de 2:000\$000.

O requerente não juntou prova de que os fôros estão pagos de fôrma a evitar a queda em comisso do contrato de aforamento.

A transmissão da propriedade do dominio util do terreno, tendo sido feita sem o consentimento prévio da União, incediu o mesmo terreno na sanção do artº 7º do citado decreto-lei, cabendo apenas ao requerente o direito à preferencia para aquisição do dominio pleno, nos termos do art. 8º do dito decreto-lei, sendo descontada do preço por que lhe fôr vendido o terreno a quantia de 2:000\$000.

Rio de Janeiro, 16 de março de 1939.

---

Luciano Pereira da Silva

Relator